



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Câmara Municipal de Vereadores de Monte Alegre dos Campos/RS
Unidade Demandante: Gabinete do Presidente

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de premiação personalizada para realização de homenagem institucional promovida pela Câmara Municipal de Vereadores de Monte Alegre dos Campos/RS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação compreende o fornecimento de troféu personalizado denominado “Chama da Tradição”, destinado à materialização da homenagem institucional prevista pelo Poder Legislativo Municipal.

1.1. Especificação e quantitativo

Item	Descrição do item	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
01	Troféu personalizado “Chama da Tradição”, confeccionado em acrílico preto com espessura de 8 mm, com face sobreposta em acrílico transparente de 4 mm e detalhes coloridos em acrílico de 3 mm, conforme projeto gráfico aprovado pela Administração, medindo 25 cm de altura e 11 cm de largura.	01	Unidade	SIGILOS	SIGILOS

O produto deverá ser entregue integralmente confeccionado e personalizado, observando rigorosamente as especificações e o projeto gráfico aprovado pela Administração.

O orçamento estimado será tratado como **sigiloso**, considerando o enquadramento da contratação na hipótese pertinente do art. 75, inciso I ou II, observadas as disposições do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

Rua José Boeira de Vargas, 890 – Fone: (54)98110-5010
e-mail: secretaria@camaramontealegredoscamos.rs.gov.br
CEP 95.236-000 Monte Alegre dos Campos - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Alegre dos Campos/RS de promover a aquisição de premiação destinada à realização de homenagem oficial de reconhecimento promovida pelo Poder Legislativo Municipal.

A premiação será destinada à homenagem denominada “Chama da Tradição”, conferida à Sra. **Berenice de Fátima Paim Schinaider**, em reconhecimento às funções e atividades desempenhadas no contexto das comemorações da Semana Farroupilha.

A personalização do objeto mostra-se necessária para sua adequação à finalidade honorífica pretendida, permitindo que a peça represente adequadamente a solenidade e os elementos de identificação da homenagem.

A contratação deverá observar os princípios e disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar planejamento, eficiência, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

3. DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será indicada pelo setor competente antes da assunção da despesa.

- **Dotação Orçamentária:**
- **Elemento da despesa:**
- **Código reduzido:**

O processo deverá ser submetido ao setor competente para identificação da classificação orçamentária aplicável e certificação da disponibilidade de recursos suficientes à contratação.

4. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Rua José Boeira de Vargas, 890 – Fone: (54)98110-5010
e-mail: secretaria@camaramontealegredoscamos.rs.gov.br
CEP 95.236-000 Monte Alegre dos Campos - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

O objeto deverá ser entregue à **Câmara Municipal de Vereadores de Monte Alegre dos Campos/RS**, em local indicado pela Administração na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

A entrega será realizada de forma única, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contado da emissão da ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

O produto deverá ser entregue devidamente acondicionado e protegido contra danos decorrentes do transporte e manuseio.

O recebimento será realizado pela agente de contratação direta, a quem competirá verificar a conformidade do produto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no projeto gráfico aprovado pela Administração.

O objeto que apresentar defeito, dano, erro de personalização ou divergência em relação às especificações poderá ser recusado, cabendo à contratada promover sua correção ou substituição sem ônus adicional para a Administração.

5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a efetiva entrega e o regular recebimento do objeto, mediante apresentação do documento fiscal correspondente e observância dos procedimentos administrativos e financeiros adotados pela Câmara Municipal.

A liberação do pagamento ficará condicionada ao **atesto do responsável pelo recebimento/fiscalização**, mediante certificação de que o produto foi entregue de acordo com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas na contratação.

Constatada qualquer irregularidade no objeto ou na documentação apresentada, o procedimento de pagamento poderá ficar suspenso até a respectiva regularização, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Rua José Boeira de Vargas, 890 – Fone: (54)98110-5010
e-mail: secretaria@camaramontealegredoscamos.rs.gov.br
CEP 95.236-000 Monte Alegre dos Campos - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de:

Menor preço por item.

A proposta deverá atender integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo suficiente a apresentação do menor preço quando o produto ofertado estiver em desconformidade com as exigências da Administração.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DO VENCEDOR

A empresa vencedora deverá apresentar documentação suficiente à comprovação de sua **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, na forma pertinente à contratação e observadas as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

Não será exigida, para esta contratação, documentação específica de **Habilitação Econômico-Financeira**, conforme definição estabelecida na fase de planejamento.

Também não será exigida documentação específica de **Habilitação Técnica**, sem prejuízo da obrigação do fornecedor de entregar produto integralmente compatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Tratando-se de dispensa de licitação enquadrada no art. 75, inciso I ou II, da Lei nº 14.133/2021, a empresa vencedora deverá encaminhar a documentação exigida pela Administração no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da respectiva solicitação.

A ausência de apresentação da documentação exigida ou a constatação de irregularidade não sanada será objeto das providências administrativas cabíveis, observada a legislação aplicável.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da Contratada

Compete à CONTRATADA executar o objeto em estrita conformidade com as especificações estabelecidas, responsabilizando-se integralmente pela confecção, personalização, acabamento, acondicionamento e entrega do produto.

Rua José Boeira de Vargas, 890 – Fone: (54)98110-5010
e-mail: secretaria@camaramontealegredoscamos.rs.gov.br
CEP 95.236-000 Monte Alegre dos Campos - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

A CONTRATADA deverá observar o projeto gráfico aprovado pela Administração e conferir as informações utilizadas na personalização antes da confecção definitiva.

Deverá cumprir o prazo estabelecido para entrega e comunicar imediatamente à Administração eventual circunstância que possa comprometer a execução tempestiva do objeto.

Caberá à CONTRATADA substituir ou corrigir, sem custos adicionais, o produto que apresente defeitos, danos, erros de gravação ou personalização, divergências de acabamento ou qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas.

A CONTRATADA deverá manter, durante a execução da contratação, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas e observar a legislação aplicável.

8.2. Obrigações da Contratante

Compete à CONTRATANTE efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente ao objeto regularmente fornecido e recebido, nos termos do presente instrumento.

A CONTRATANTE deverá proporcionar à CONTRATADA as informações e condições necessárias à regular execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas ao projeto gráfico e aos elementos de personalização.

Compete à CONTRATANTE determinar as providências necessárias quando o objeto não estiver sendo fornecido na forma estipulada, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções pertinentes, quando cabíveis.

A CONTRATANTE deverá designar servidor pertencente ao seu quadro para ser responsável pelo acompanhamento, recebimento e fiscalização da execução do objeto.

A Administração poderá solicitar, quando necessário, aprovação prévia de arte, modelo ou representação visual do troféu antes de sua confecção definitiva.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua José Boeira de Vargas, 890 – Fone: (54)98110-5010
e-mail: secretaria@camaramontealegredoscamos.rs.gov.br
CEP 95.236-000 Monte Alegre dos Campos - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

A empresa contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e as condições estabelecidos no **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**.

Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, observadas as condições aplicáveis ao procedimento.

A Administração terá a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto, por meio de servidor formalmente designado para essa finalidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratada responderá pela qualidade e conformidade do produto fornecido, devendo sanar as irregularidades constatadas no recebimento nos termos estabelecidos pela Administração.

A contratação deverá permanecer vinculada às condições estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência, na proposta aceita e nos demais documentos integrantes do respectivo processo administrativo.

Fica eleito o **Foro da Comarca competente para o Município de Monte Alegre dos Campos/RS** para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, observadas as regras legais de competência, com renúncia a outro, quando juridicamente admissível.

Monte Alegre dos Campos/RS, 24 de setembro de 2026.

Roberto Poletto

Presidente

Rua José Boeira de Vargas, 890 – Fone: (54)98110-5010
e-mail: secretaria@camaramontealegredoscamos.rs.gov.br
CEP 95.236-000 Monte Alegre dos Campos - RS